



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 065/2022/GP

Sacramento, MG, 09 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador Pedro Teodoro Rodrigues de Resende

Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 05/2022 ao Projeto de Lei _____.**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da Mensagem nº 05/2022, o incluso Projeto de Lei, que "**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.829, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE 'INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO – PDV – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**".

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 05/2022

Sacramento, MG, 09 de março de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,**

Encaminho para análise e apreciação dos membros dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.829, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO – PDV – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**".

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe visa, precipuamente, alterar o prazo de vigência do PDV, principalmente porque o Município está buscando distribuir de forma racional e eficiente os recursos humanos, sempre com dinamismo, responsabilidade e boa relação interpessoal, pensando no destinatário final que é o contribuinte/cidadão.

Também não se pode deixar de mencionar a necessidade de constante modernização administrativa e o equilíbrio das contas públicas.

No mais, por se tratar de mera alteração no prazo de vigência da Lei Municipal n.º 1.829, de 11 de novembro de 2021, ratificam-se, integralmente, todos os fundamentos apresentados na justificativa que acompanhou o projeto de lei original.

Sendo o que se cumpre,

Atenciosamente,

Wesley de Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

MENSAGEM Nº 05/2022 PROJETO DE LEI Nº , DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.829, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO – PDV – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO”

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.829, de 11 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º O prazo para requerimento de inclusão no PDV é indeterminado, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, a seu critério, extingui-lo, por meio de ato administrativo próprio”.

Art. 2º As despesas consignadas na presente lei ficam a cargo de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Sacramento “Vereador Clanner Scalon”, em 09 de março de 2022.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito